

Política de Gestão de Riscos





SUMÁRIO

| | | |
|------|--|---|
| 1. | OBJETIVO | 2 |
| 2. | ABRANGÊNCIA..... | 2 |
| 3. | VIGÊNCIA E PERIODICIDADE DE REVISÃO | 2 |
| 4. | DESCRIÇÃO DOS RISCOS..... | 2 |
| 4.1. | RISCO DE MERCADO..... | 3 |
| 4.2. | RISCO DE LIQUIDEZ..... | 4 |
| 4.3. | RISCO DE CRÉDITO (EMISSOR, CONTRAPARTE E CONCENTRAÇÃO) | 5 |
| 4.4. | RISCOS CORPORATIVOS (OPERACIONAIS)..... | 5 |
| 5. | ABORDAGEM PROPORCIONAL AO RISCO | 7 |
| 6. | GOVERNANÇA | 7 |
| 6.1. | ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS..... | 7 |
| 6.2. | COMITÊ DE RISCOS..... | 7 |
| 6.3. | LIMITES E PROCEDIMENTO EM CASO DE VIOLAÇÃO | 8 |

1. OBJETIVO

A Política de Gestão de Riscos (“Política”) visa definir as normas e procedimentos que devem ser seguidos na condução do gerenciamento dos Riscos de Mercado, Liquidez, Crédito e Contraparte dos fundos de investimento das gestoras do Grupo XP Inc. mencionadas abaixo (“Gestoras”). Serão descritos os comitês, controles e métricas utilizadas, além de uma visão geral da área de Gestão de Riscos.

Esta Política foi redigida em aderência às disposições previstas em:

- Instrução CVM nº 555/2014 da Comissão de Valores Mobiliários, que dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação dos fundos de investimento.
- Resolução CVM nº 21/2021, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que dispõe sobre o exercício profissional de administração de carteiras de valores. Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA ART”), de 03 de janeiro de 2022, que tem por objetivo estabelecer princípios e regras para a Administração de Recursos de Terceiros visando promover, dentre outros, a elevação dos padrões fiduciários e a promoção das melhores práticas de mercado.

2. ABRANGÊNCIA

O escopo desta Política são as Gestoras do Grupo XP Inc.; a saber a XP Gestão de Recursos Ltda (“XP Gestão”), XP Vista Asset Management Ltda. (“XP Vista”), XP Advisory Gestão de Recursos Ltda (“XP Advisory”), XPPE Gestão de Recursos Ltda (“XPPE”) e XP Allocation Asset Management Ltda (“XP Allocation”). Além das Gestoras, faz-se referência à área de Gestão de Riscos, com estrutura independente das Gestoras mencionadas, e que é a principal executora e mantenedora desta Política.

3. VIGÊNCIA E PERIODICIDADE DE REVISÃO

Esta Política deve ter periodicidade de revisão, que não pode ser superior a 24 (vinte e quatro) meses ou em prazo inferior, em caso de mudança relevante na metodologia dos riscos apresentados, caso de entrada de alguma nova Gestora no Grupo XP Inc. ou em alguma alteração relevante da estrutura da área de Gestão de Riscos.

4. DESCRIÇÃO DOS RISCOS

Dentre os riscos analisados e monitorados pela área de Gestão de Riscos estão os listados abaixo. Vale lembrar que todos os riscos apresentados são inerentes à operação com fundos de investimento, e, portanto, devem ser monitorados.

Risco de Mercado: Risco decorrente das variações nos preços dos ativos financeiros. Estes ativos, em sua maioria, são marcados a mercado, com preços e taxas de desconto variáveis e, com base nesta oscilação, o risco de mercado é mensurado através de análises estatísticas ou por simulação a partir de cenários com variações de preços e taxas e mensuração dos resultados apurados.

Risco de Liquidez: Pode ser dividido em duas vertentes, sendo a primeira a possibilidade de liquidar uma posição, ou seja, de converter um ativo financeiro em disponibilidades, sem perda financeira. A perda

financeira se caracteriza por uma venda de posição abaixo do valor financeiro de mercado, isto pode ocorrer devido à falta de negociação do ativo no mercado secundário ou mesmo à colocação para venda de uma quantidade superior à média de mercado.

Outra frente de análise que envolve Risco de Liquidez é a falta de capacidade de pagamento do fundo de investimento para honrar os resgates provisionados. Neste caso, modelos podem ser desenvolvidos para estimar um nível de liquidez aceitável para cada fundo.

Risco de Crédito: Consiste na possibilidade do emissor ou devedor de um título de crédito privado não honrar o pagamento de um compromisso previsto na data estabelecida na escritura ou contrato do ativo financeiro.

Risco de Contraparte: Representa a incerteza da capacidade da contraparte de uma operação de derivativos não ter recursos financeiros para honrar sua obrigação de pagamento e desta forma esta operação não ser liquidada. No caso de operações com contraparte central, o risco de liquidação não fica com a contraparte inicial da operação, pois a responsabilidade pelo pagamento passa para a Clearing. A Clearing utiliza mecanismos de chamada de margem para mitigar este risco. Para operações sem contraparte central pode-se adotar chamadas de margem bilateral para mitigação do risco de crédito.

Risco de Concentração: consiste no risco de perdas elevadas devido ao investimento de um grande percentual da carteira em um único ativo ou setor que pode sofrer uma perda de valor seja por risco de crédito ou de mercado.

Riscos Corporativos (Operacionais): Risco corporativo se caracteriza pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, incluindo risco legal, regulatório e estratégia corporativa.

4.1. RISCO DE MERCADO

As métricas avaliadas em risco de mercado são:

Value at Risk (VaR): É definido como a perda máxima esperada dado um horizonte de tempo e um intervalo de confiança pré-determinado. O VaR é uma das métricas de risco de mercado mais utilizadas e se caracteriza por estimar o risco de mercado a partir das oscilações existentes nos preços dos ativos, portanto uma medida que olha para o retrospecto passado de cada ativo na posição atual do fundo.

Existem três modelos utilizados para cálculo do VaR, o Paramétrico, Histórico e o de Simulação de Monte Carlo. No paramétrico, parte-se do pressuposto que os retornos dos fatores de risco possuem distribuição similar à normal, no histórico, são considerados os retornos históricos de todos os fatores de risco em uma janela apropriada e na simulação de Monte Carlo, são realizadas simulações em diversos cenários e a perda é estimada a partir dos piores resultados.

Em todos os modelos, é necessário termos definidos um intervalo de confiança e um horizonte de tempo. Em nossos cálculos mais usuais utilizamos o modelo paramétrico com intervalo de confiança de 95% e o horizonte de tempo de 1 dia.

Stress Test: Consiste em verificar os retornos das carteiras a partir de cenários específicos onde as taxas e preços recebem choques relevantes a partir de cenários extremos de viés otimista e pessimista.

O teste de estresse complementa a informação do VaR uma vez que trabalha com estimativas de cenários não capturados pelo modelo de VaR devido a eventos como quebra nas correlações dos fatores de risco, mudanças nos níveis de volatilidade e retornos extremos fora das séries históricas.

Atualmente são utilizados os cenários gerados e divulgados pela B3 em viés otimista e pessimista.

DV01: Verificação do comportamento do fundo a partir do mínimo choque possível na taxa de desconto, no valor de 1bp, ou de 0,01%.

A partir deste choque é possível verificar a efetividade das estratégias de hedge das carteiras.

Tracking Error: Com aplicação para fundos passivos, isto é, para fundos que tem em seu objetivo de rentabilidade seguir um determinado benchmark, o tracking error é definido como a estimativa de desvio de rentabilidade esperado entre o fundo e o Benchmark em um horizonte de tempo de 1 ano. Quanto menor o valor, mais aderente, em termos de risco, estará o fundo analisado.

Concentração: verificação do volume de cada ativo da carteira em relação ao patrimônio total, medindo o nível de diversificação da carteira.

Teste de aderência do VaR: Como mencionado, o modelo paramétrico parte do pressuposto de que a distribuição dos retornos dos seus fatores de risco possui distribuição probabilística normal. Desta forma, é necessário um teste de aderência periódico para confirmar se o modelo paramétrico é de fato válido para o fundo analisado. O *backtesting* do Var dos fundos, quando aplicável, será realizado no mínimo anualmente e será utilizado o teste de Kupiec com amostra de 255 dias úteis. Como utilizamos 95% em intervalo de confiança, é esperado que na janela utilizada o número de violações do modelo, isto é, onde o retorno negativo em módulo for superior ao VaR calculado, esteja entre 7 e 20 (inclusive).

4.2. RISCO DE LIQUIDEZ

A liquidez de um fundo de investimento deve ser sempre analisada em torno das demandas propostas que são:

- Garantir que seus ativos poderão ser liquidados, ou seja, convertidos em disponibilidades, sem acarretar perda financeira para o fundo, através do seu valor de mercado vigente. Esta ótica é denominada ótica do Ativo.
- Garantir que os resgates solicitados pelos cotistas do fundo de investimento serão pagos integralmente e na data acordada. Esta ótica é denominada ótica do Passivo.

A situação de baixa liquidez do fundo é considerada quando o índice de liquidez é inferior a 1. A relação que define o índice segue abaixo.

$$\text{Índice de Liquidez (IL)} = \frac{\text{Ativos Líquidos}}{\text{Saídas de Caixa em Cenários de Estresse}}$$

Os ativos líquidos são definidos no escopo da definição utilizada na Instrução CVM 512/11 que define estes ativos como o “valor total dos ativos passíveis de liquidação financeira nas condições vigentes de mercado, no prazo estabelecido pelo regulamento do fundo para pagamento dos pedidos de resgate (incluindo as disponibilidades), em unidades de Real”

E as saídas de caixa em cenários de estresse são estimativas em cenários específicos que levam em conta a classificação CVM do fundo, o número de cotistas e o grau de dispersão das cotas.

4.3. RISCO DE CRÉDITO (EMISSOR, CONTRAPARTE E CONCENTRAÇÃO)

Por definição o risco de crédito é a probabilidade do emissor de um ativo de renda fixa, ou da contraparte de uma operação de derivativo não honrar com sua obrigação, isto é, o desembolso no pagamento de um evento, seja juros ou amortização, ou ainda o pagamento de uma liquidação de um derivativo sem garantia, por exemplo.

Deve haver o monitoramento constante da exposição dos fundos aos ativos que apresentam estes riscos e uma métrica de risco que expresse a probabilidade de pagamento de suas obrigações.

O controle realizado consiste em verificar em cada fundo a alocação em ativos de crédito privado conforme seu grupo de rating.

A área de gestão deve fazer a análise de crédito nas aquisições de novos emissores e revisar periodicamente o crédito dos emissores com exposição nas carteiras, mantendo as classificações de rating dos emissores atualizadas. As análises de crédito devem ser apresentadas e validadas pelo Comitê de Crédito (XP Advisory) ou pelo Comitê de Investimentos (XP Vista).

4.4. RISCOS CORPORATIVOS (OPERACIONAIS)

Risco corporativo se caracteriza pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de eventos externos ou de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, incluindo risco legal, regulatório e estratégia corporativa. A estrutura de gerenciamento de risco corporativo tem como objetivo estabelecer a metodologia, avaliar e monitorar todo o processo de identificação, avaliação, resposta, monitoramento, mitigação e comunicação de tais riscos.

Entre os eventos envolvendo riscos corporativos (operacionais), podem ser citados:

- Falhas e/ou erros operacionais em processos relevantes;
- Fraudes internas: atos internos direcionados a defraudar, apropriar-se de bens indevidamente, a burlar regulamentos, leis ou políticas;
- Fraudes externas: atos realizados por terceiros direcionados a defraudar, apropriar-se de bens indevidamente ou burlar a lei;
- Demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho: atuações incompatíveis com a legislação ou acordos laborais, de higiene ou de segurança no trabalho, do pagamento de indenizações por danos pessoais ou eventos de discriminação;

- Práticas inadequadas relativas a clientes, produtos e serviços: não cumprimento involuntário ou negligente de uma obrigação profissional diante de clientes concretos (incluídos os requisitos fiduciários e de adequação) ou da natureza ou projeto de um produto;
- Eventos internos e/ou externos que comprometem a estratégia do Grupo XP Inc.;
- Indisponibilidade, lentidão ou falta de acurácia de aplicações, dados e infraestrutura tecnológica;
- Interrupção de negócios por ambiente de resiliência e contingência de pessoas, tecnologia e prestadores de serviços relevantes inadequado/inexistente;
- Danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição: danos ou prejuízos a ativos materiais como consequência de desastres naturais ou outros eventos;
- Vazamento de dados de clientes, estratégicos ou sensíveis;
- Ataques cibernéticos com impacto na disponibilidade, integridade e acuracidade das aplicações e dados;
- Falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades na Instituição: erros no processamento de operações ou na gestão de processos, assim como de relações com parceiros comerciais e provedores.
- Não conformidade com obrigações regulatórias.

Neste sentido, o Grupo XP Inc. conta com a atuação de uma área de Riscos & Resiliência Corporativa, uma Diretoria e do Diretor de Gestão de Recursos, que, em conjunto com demais membros/áreas, são responsáveis pelo gerenciamento dos riscos corporativos, compondo uma estrutura com capacidade para:

- Disseminar, fortalecer, a cultura do tratamento do risco operacional entre os colaboradores, estabelecendo os papéis e responsabilidades e também atuar junto aos demais componentes da estrutura com objetivo de assegurar o gerenciamento apropriado dos riscos corporativos.
- Identificar, classificar, monitorar e reportar os riscos de forma alinhada com as expectativas regulatórias e melhores práticas de mercado, bem como prestar uma visão holística dos riscos identificados, seu grau de exposição, qualidade e efetividade operacional do ambiente de controles internos.
- Definir e implementar planos de ação para mitigação dos riscos e deficiências do ambiente de controles internos, quando aplicável, bem como monitorar tempestivamente a evolução;
- Documentar e armazenar as informações referentes às perdas operacionais;
- Promover o gerenciamento dos riscos não financeiros e ambiente de controles internos;
- Elaborar relatórios anuais de avaliação do ambiente de riscos e controles internos;
- Elaborar e monitorar a estratégia de continuidade de negócios que inclui planos de contingência, análise de impacto (BIA) e testes de *disaster recovery*; e

- Reportar aos órgãos de governança os riscos-chave o alinhamento dos riscos residuais dentro do apetite do Grupo XP Inc.

5. ABORDAGEM PROPORCIONAL AO RISCO

O monitoramento dos riscos financeiros dos fundos segue a abordagem proporcional ao risco. A partir de uma análise inicial sobre as características de cada fundo, este é classificado em um grupo de monitoramento de risco. Este grupo determina as métricas de risco e a frequência em que serão monitoradas. As regras para classificação dos fundos no grupo de monitoramento e a abrangência do monitoramento de cada grupo serão validadas pelo Comitê de Riscos, sendo que no mínimo será monitorado o que determina a regulamentação.

6. GOVERNANÇA

6.1. ÁREA DE GESTÃO DE RISCOS

A área de Gestão de Riscos tem estrutura totalmente apartada das Gestoras do Grupo XP Inc. Isto proporciona total independência e autonomia nos controles definidos e nas decisões tomadas.

A área de riscos reporta para o Diretor de Riscos no que tange os Riscos Financeiros, e ao Diretor de Compliance, no que se refere aos Riscos Corporativos. A estas equipes cabem a execução desta Política, a proposição de alterações nas metodologias envolvidas na gestão de riscos, a execução dos comitês de risco, o controle das métricas para apuração da exposição a risco de todos os fundos sob gestão das Gestoras, e finalmente, elaboração de relatórios que serão disponibilizados à cada gestora, bem como os demais *stakeholders*, como as equipes de Jurídico, *Compliance* e à Alta Direção do Grupo XP Inc.

6.2. COMITÊ DE RISCOS

O Comitê de Riscos ("Comitê") é o fórum onde serão realizadas as deliberações pertinentes que conduzem ao aprimoramento das práticas de gestão de riscos.

O Comitê abrange as gestoras do Grupo XP Inc., sendo que em assuntos que envolvam questões de ordem estratégica das carteiras geridas, ou ainda, atos discricionários de gestão de recursos, haverá uma reunião extraordinária e específica para a gestora em questão, garantindo a completa segregação entre as carteiras geridas. O comitê tem frequência bimestral, e tem como escopo os seguintes pontos:

- Discussão de assuntos relacionados à Gestão de Riscos dos fundos de investimentos geridos pelas assets do Grupo XP Inc., a saber, a XP Gestão de Recursos ("XP Gestão"), XP Vista Asset Management ("XP Vista"), XP Allocation Asset Management ("XP Allocation") e XP Advisory Gestão de Recursos ("XP Advisory");
- Discussão acerca de deliberações, seja de cunho informativo ou legislativo, pelos órgãos reguladores e autorreguladores, que impactem na governança de Gestão de Riscos;
- Definição de metodologias de cálculo na apuração e controle de riscos;
- Avaliação quanto aos planos de ação para readequação dos níveis de risco de mercado dos fundos, nos casos em que sejam identificadas discrepâncias;

- Avaliação de planos de ação para a readequação da liquidez dos fundos, nos casos em que sejam identificadas discrepâncias;
- Definir planos de ação para readequação e evolução da gestão dos riscos corporativos e ambiente de controles internos;
- Definir planos de ação para a restabelecimento da alocação adequada dos fundos aos níveis de risco de crédito pré-estabelecidos ou ainda sobre deliberações decorrentes da mudança de percepção do risco de crédito dos emissores e/ou dos ativos investidos;
- Atuação totalmente independente da área de gestão e recursos, com reporte direto à Diretorias independentes da Gestão de Recursos;

Para cada Comitê realizado, é gerado uma ata que é disponibilizada para todos os envolvidos. Para maiores detalhes sobre o Comitê, incluindo a composição de seus membros, favor consultar o respectivo Termo de Referência.

6.3. LIMITES E PROCEDIMENTO EM CASO DE VIOLAÇÃO

Os limites de risco são definidos de acordo com o mandato conferido pelo regulamento de cada fundo, podendo ser deliberada a definição de limites adicionais no Comitê de Riscos para o monitoramento adequado dos riscos relevantes.

Com os cálculos finalizados e os números disponibilizados, há o tratamento da informação e a verificação dos controles, geração de relatórios e, em casos em que os números calculados não traduzem uma situação adequada de exposição ao risco, a equipe de gestão de recursos pode ser acionada a dar explicações com a elaboração de um plano de ação.

O processo de governança pode ser descrito da seguinte forma:

- Quando qualquer métrica de risco ultrapassar seu limite definido, a área de Gestão de Riscos enviará um comunicado via *e-mail* para a mesa responsável comunicando o desenquadramento, solicitando um plano de ação para reenquadramento do fundo no prazo mais curto possível.
- O plano de ação será validado pela área de Gestão de Riscos e caso este plano não seja cumprido, a área de Gestão de Riscos enviará um comunicado ao Diretor de Gestão de Recursos e/ou representante por ele definido, copiando o Diretor de Gestão de Riscos, comunicando o insucesso na primeira comunicação e solicitando novamente um plano de ação para reenquadramento do fundo no menor prazo possível.
- No caso de não concordância do Gestor com o desenquadramento reportado, a área de Riscos poderá avaliar a justificativa do Gestor e concordar ou não com a mesa responsável. No caso em que a área de Riscos concordar com o gestor, o desenquadramento será classificado como exceção aprovada e será ratificado em Comitê de Riscos podendo ser solicitada uma reavaliação da metodologia, caso necessário. Em caso de não concordância, a decisão sobre o desenquadramento será escalada para o Comitê.



- O Comitê de Riscos poderá aprovar ou não uma exceção para os desenquadramentos. Em caso de aprovação da exceção, a área de Riscos incluirá o desenquadramento no inventário e o monitorará, porém sem notificá-lo. Para os casos não aprovados em Comitê, a Diretoria da Gestora e a mesa responsável deverão enquadrar o fundo conforme determinado.
- Se ainda assim o plano de ação não seja cumprido ou não haja uma resposta satisfatória, o caso será reportado ao Comitê de Riscos para deliberação sobre a providência a ser adotada.